

POLO GASTRONÔMICO E CERVEJEIRO NO BOQUEIRÃO

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

Vereadores de Curitiba discutiram ontem a criação de um polo gastronômico e cervejeiro no bairro Boqueirão. A ideia é abrigar um raio de dois quilômetros a partir da Rua Carlos de Laet – onde se localizam as principais cervejarias da região.

O projeto seria inicialmente votado em abril, mas foi adiado pelo próprio autor, Dalton Borba (PDT), para buscar mais informações da região com o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (Ippuc). Ele formalizou a ideia em uma sugestão ao Executivo (205.00323.2022), que foi aprovada ontem pelos vereadores da capital do Paraná.

O autor do projeto lembra que a criação dos polos gastronômicos é uma “ferramenta do Plano Diretor, de incentivo ao comércio dos bairros”. De acordo com o artigo 121 da norma, “caberá ao órgão municipal de planejamento urbano desenvolver projetos de qualificação urbana e paisagismo com o intuito de potencializar essas regiões”, com a possibilidade de divisão de custos com a iniciativa privada.

Borba também argumenta que a região é sede de diversas cervejarias tradicionais da cidade, como a Bodebrown e a Xamã. A ideia, com o polo gastronômico, é incentivar o livre trânsito de veículos e transeuntes; a segurança; a harmonia estética; a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes; a repressão ao comércio ambulante irregular; a realização de apresentações culturais, festivais, encontros gastronômicos e outros eventos; e a melhoria da iluminação pública e das calçadas.

O substitutivo recebeu uma subemenda assinada pela bancada do PT, formada pelos vereadores Carol Darter, Professora Joseite e Renato Freitas. A ideia é suprimir o inciso V do artigo 2º, que prevê a “repressão ao comércio ambulante irregular” como um dos objetivos do novo polo gastronômico.

ATAS E EDITAIS

SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.
CNPJ/MF N°: 76.494.806/0001-45 / NIRE: 41300049190 (10/05/1994)

ATA DA 40ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 24 DE OUTUBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias, do mês de outubro, do ano de 2022, às 10 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Mamoré, nº 753, Bairro Mercês, CEP 80810-080, em Curitiba, Estado do Paraná. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976. Presentes acionistas titulares da totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Presidente: Mariano Lemanski. Secretário: Guilherme Döring da Cunha Pereira. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre a alteração do objeto social; b) deliberar sobre a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e c) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Por acionistas representando a totalidade do capital social, foram tomadas as seguintes deliberações: **I)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei nº 6.404/1976; **II)** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, com a inclusão das atividades de gravação de som e de edição de música e a gestão de ativos intangíveis não financeiros; **III)** Em decorrência da deliberação anterior, aprovar a nova redação do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (televisão e rádio) e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa. A Companhia tem por objetivos, também, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional, inclusive na rede mundial de computadores – Internet. Poderá, ainda, a Companhia exercer atividades correlatas, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, a realização de espetáculos de qualquer natureza, a organização de eventos e feiras, inclusive culturais, as atividades de estúdio cinematográfico, de gravação de som e de edição de música e a gestão de ativos intangíveis não financeiros.”; e **IV)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A.** CNPJ/MF: 76.494.806/0001-45. NIRE: 4130004919-0. **CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO. ARTIGO 1º.** A Companhia tem a denominação de SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A., podendo adotar, nas transmissões de sua emissora, nas Cidades de Curitiba e Londrina, as denominações de fantasia de “TV PARANAENSE”, “REDE PARANAENSE” e “TV COROADOS”, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mamoré, nº 753, Bairro Mercês, CEP 80810-080, e filial na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, nº 1370, Bairro Jardim Shangrilá, CEP 86070-000, e pode, para consecução de seus fins, por deliberação da Assembleia Geral, abrir, manter e fechar outras filiais e dependências em qualquer parte do Território Nacional ou no exterior, sempre que assim convier. **ARTIGO 3º.** A Companhia tem por objetivos a instalação e exploração de estações radiodifusoras (televisão e rádio) e serviços de telecomunicações de qualquer natureza, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões e concessões que venha a obter do Governo Federal. A execução dos serviços de radiodifusão terá finalidade educacional, cultural, informativa e recreativa. A Companhia tem por objetivos, também, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional, inclusive na rede mundial de computadores – Internet. Poderá, ainda, a Companhia exercer atividades correlatas, tais como a importação, exportação e a comercialização de programas de rádio e televisão, gravados ou não, bem como de filmes e fitas magnéticas, virgens ou gravadas, a realização de espetáculos de qualquer natureza, a organização de eventos e feiras, inclusive culturais, as atividades de estúdio cinematográfico, de gravação de som e de edição de música e a gestão de ativos intangíveis não financeiros. **ARTIGO 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5º.** O capital social, integralmente realizado, é de R\$16.696.062,80 (dezesseis milhões, seiscentos e noventa e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos), representado por 13.800.000 (treze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **ARTIGO 6º.** Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as ações da Companhia só poderão ser detidas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos ou por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, observando que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social da Companhia deverá pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, observados os termos da legislação específica. **ARTIGO 7º.** Cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a 1 (hum) voto nas deliberações sociais. **ARTIGO 8º.** A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações ou cautelas que as representem. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS. ARTIGO 9º.** A Assembleia Geral será convocada, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 10.** A convocação e o funcionamento das Assembleias Gerais obedecerão ao disposto na legislação. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO 1. NORMAS GERAIS. ARTIGO 11.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores. **Parágrafo Segundo.** Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro.** Os administradores da Companhia ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Quarto.** Os administradores que detenhem poderes de gestão e de representação civil e judicial da Companhia serão, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e sua investidura nos cargos observará a legislação específica em vigor. **SEÇÃO 2. DIRETORIA. ARTIGO 12.** A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral dos Acionistas, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de mandato de cada Diretor será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Segundo.** No caso de vacância no cargo de Diretor, convocar-se-á Assembleia Geral de Acionistas, dentro de 20 (vinte) dias a contar da ocorrência da vacância em questão, para a nomeação de substituto que ocupará o cargo pelo prazo restante do mandato. **ARTIGO 13.** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Primeiro.** O quorum de instalação das reuniões da Diretoria é de 1 (uma) maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores em exercício. **Parágrafo Segundo.** As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social, e destas serão lavradas atas em livro próprio, tomando-se efetivas com a assinatura de ambos os membros da Diretoria. **ARTIGO 14.** Compete aos Diretores, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e supervisionar os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; (e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; (f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração de empregados, devendo a Companhia manter em seus quadros um engenheiro especializado em radiodifusão, que será o responsável pela parte técnica da emissora; (g) observadas as competências da Assembleia Geral, bem como o disposto nos demais artigos do presente Estatuto Social, transgír, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir, hipotecar, empenhar ou de qualquer forma onerar bens móveis ou imóveis e conceder garantias assinando os respectivos termos e contratos; e (h) praticar outros atos que venham a ser determinados expressamente pela Assembleia Geral. **ARTIGO 15.** Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete especialmente ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões de Diretoria e planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo funções executivas. **ARTIGO 16.** A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente ou em conjunto. **Parágrafo Primeiro.** A exceção de procurações para fins judiciais ou para atuação em processos administrativos, as quais poderão ser firmadas por qualquer um dos Diretores e ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da Companhia dependerão sempre da assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, e delas deverão constar os poderes conferidos e o prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Parágrafo Segundo.** Exigir-se-á a assinatura conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Vice-Presidente, para a prática dos seguintes atos, obedecidos os limites estabelecidos no presente Estatuto Social e respeitada a competência da Assembleia Geral: a) oneração ou venda de bens móveis; b) oneração, compra ou venda de bens imóveis; e c) contratação de empréstimos destinados à aquisição de equipamentos, de imóveis ou de participações em outras sociedades. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 17.** O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, quando eleito, será composto por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral, observadas as qualificações exigidas pela legislação vigente, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, terá as atribuições e os poderes e a remuneração que a Lei conferir, relativamente ao exercício social no qual houver sido instalado. **CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL, LUCROS E SUA APLICAÇÃO. ARTIGO 18.** O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se, em seguida, ao levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras. **Parágrafo Primeiro.** O lucro líquido apurado em cada exercício social será aplicado na forma deliberada em Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** Será destinada, anualmente, a importância mínima obrigatória de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado em cada exercício, para distribuição proporcional dos dividendos aos acionistas. **Parágrafo Terceiro.** Por deliberação da Assembleia Geral, registrada em Ata, poderão ser feitas antecipações de distribuição de dividendos, inclusive intermediários, à conta de lucros apurados ou acumulados no último balanço anual levantado pela Companhia, ou em balanços apurados em períodos menores, observando os limites legais. **CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 19.** O presente Estatuto Social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, observada a legislação específica, bem como os acordos de acionistas da Companhia, conforme disposto no artigo 21 abaixo. **ARTIGO 20.** A dissolução e a liquidação da Companhia, e a consequente distribuição e partilha dos bens remanescentes observará a forma prevista em Lei. **ARTIGO 21.** Os acordos de acionistas devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições para a alienação de ações de emissão da Companhia, disciplinem o direito de preferência e regulem o exercício do direito de voto serão respeitados pela Companhia e por sua administração. **Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham os referidos acordos sido devidamente averbados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral, se for o caso, deverá declarar a nulidade de qualquer ato que viole qualquer disposição destes acordos, sob pena de ser responsabilizado civilmente por seus atos.”. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas titulares da totalidade do capital social da Sociedade. Curitiba, 24 de outubro de 2022.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certifico o registro em 31/10/2022 10:29 sob nº 20226186850.
Protocolo: 226186850 de 31/10/2022.
Código de verificação: 12214177692. Nire: 41300049190.
Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A.

Leandro Marcos Raysel Biscaia
Secretário-geral
www.empresafacil.pr.gov.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Atacadão S.A – CNPJ: 75.315.333/0246-36 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados situada à Rodovia BR Cento e Dezesseis, 3041, Bairro Alto – CEP.: 82590-100, no município de Curitiba-PR.



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ADCAP-Associação dos Profissionais dos Correios, NÚCLEO/PR, CNPJ 01.245.032/0001-10, com sede nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Tibagi 294, Conjunto 611 Centro, representada nesta ato por seu Presidente, atendendo o Capítulo V, artigos 17 ao 24 de seu Estatuto, CONVOCA os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede, conforme endereço acima, no dia 21 de Novembro de 2022, às 18 horas em primeira convocação e às 18h30, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Autorização para promover Ação Judicial contra os Correios objetivando a assegurar o direito dos associados que trabalham ou trabalharam no edifício sede dos Correios, situado na Rua João Negrão 1251, bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP-80231-970, ao pagamento de adicional de periculosidade.

Curitiba, 9 de Novembro de 2022.

LUIZ CEZAR ANDRIOLI BITTENCOURT
Presidente
Triênio 2022/2025

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE AUTOMOBILISMO CNPJ N.º 75.042.788/0001-06 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação Paranaense de Automobilismo no uso de suas atribuições convoca os Srs. Presidentes de Associações e Clubes Automobilísticos filiados, a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária que se realizará às 13:00h (treze horas) do dia 19 de novembro de 2022, com o comparecimento da metade e mais um de seus membros, pelo menos, e, ou em segunda chamada às 14:00h (quatorze horas), independente do quórum, na sua sede social localizada na Rua Engenheiro Niepce da Silva, 100 - Portão, Curitiba, PR, para tratar da seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Eleição do Presidente e 2 (dois) Vice-Presidentes, e, 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal na conformidade do artigo 16 do Estatuto para o quadriênio 2023 a 2026. São os seguintes os Clubes e Associações: Associação Desportiva Automóvel Clube Internacional de Arrancada, Associação Desportiva Kart Clube Curitibaano, Associação dos Kartistas da Região de Londrina, Associação Guarapuavana de Automobilismo, Auto Esporte Clube Afonso Pena, Automóvel Clube de Maripá, Automóvel Clube de Cascavel, Automóvel Clube Internacional de Curitiba, Automóvel Clube de Foz do Iguaçu, Ponta Grossa Motor Club, Automóvel Clube de Telêmaco Borba, Automóvel Clube de Toledo, Automóvel Clube do Café, Jeep Clube de Curitiba, Jeep Clube de Londrina, Veteran Kart Clube de Guarapuava, Kart Clube de Pato Branco, Associação Sócio Cultural Motores e Cia, Kart Clube do Café, Kart Clube de Cascavel, Kart Clube Rio Negro, Motor Clube de Apucarana, Rallye Clube de Cascavel, Rallye Clube de Curitiba, Rallye Clube de Londrina, Rallye Pista Motor Clube, Automóvel Clube de Guairá, Jeep Clube de Apucarana, AGPP – Associação Guarapuavana de Pilotos e Preparadores, Clube de Velocidade União, Associação dos Kartistas da Região de Campo Mourão, Automóvel Clube de Francisco Beltrão, Associação Joaneense de Automobilismo e Grupo Osmario. Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Rubens Maurílio Gatti
Presidente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de bolsas de colostomia, curativos especiais, fio de sutura, luvas de procedimento e outros insumos hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 29 de novembro de 2022 às 09hrs00min.

Data da sessão: 29 de novembro de 2022 às 09hrs00min.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de novembro 2022.

Taiana Bernardo Amorim
Pregoeira

TBR091122 pdf

Código do documento ad7038bd-bf25-41ec-ac39-7e79cb23939b



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

08 Nov 2022, 22:17:38

Documento ad7038bd-bf25-41ec-ac39-7e79cb23939b **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-08T22:17:38-03:00

08 Nov 2022, 22:18:10

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2022-11-08T22:18:10-03:00

08 Nov 2022, 22:18:38

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.143.66 (bfb18f42.virtua.com.br porta: 35664). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE_ATOM: 2022-11-08T22:18:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0f2bdbab7162115c4be8b083ced40ba94d081053c726cdd51fa86257b73ccdd8

(SHA512):0f95c1bb1e4d108b605c22c651efcc2de9faa5f59e37650773ae2198050b028b6c4e9fc72d0795593ed89c1f1458b708fb85753185afb94cb35611d62e7265cc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign